



MUNICÍPIO DE  
**SÃO MANUEL**



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**DECRETO Nº 4281, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

**Dispõe sobre a qualificação da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Santa Casa Misericórdia como Organização Social de Saúde – OSS no âmbito do Município de São Manuel, e dá outras providências.**

**ODIRLEI JOSÉ FÉLIX**, Prefeito do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 78, IX e XII, e 103, I, "I", da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 3634, de 05 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a qualificação de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais no âmbito do Município de São Manuel, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os pareceres de julgamento emitidos pela Comissão de Seleção do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde nº 02/2025 – Procedimento Administrativo nº 3069/2025, que aprovaram o pedido de habilitação das Entidades Sem Fins Lucrativos, no âmbito do Município de São Manuel;

**CONSIDERANDO** o relevante interesse público, evidenciado na necessidade de prestação dos Serviços Públicos de Saúde;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, a **Sociedade Caridade de Mar de Espanha Santa Casa Misericórdia**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 22.351.316/0001-60, com sede na Pça Getúlio Vargas, 80, Bairro Centro, no Município de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Município de São Manuel, observado o contido na Legislação aplicável, poderá celebrar Contrato de Gestão com a Associação de que trata o art. 1º, devidamente qualificada como

Assinado por ODIRLEI JOSÉ FÉLIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://saomanuel.web.artecc.com.br/assinador/verificacao.aspx?3abf84ee-3c34-41f4-a17f-d8878894a26c>



 @municipiodesaomanuel

 municipiodesaomanuel

 gabinete@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400





MUNICÍPIO DE  
**SÃO MANUEL**



**GABINETE DO  
PREFEITO**

Organização Social de Saúde – OSS, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pelo Ente Público Municipal em Chamamento Público próprio, de acordo com as necessidades do serviço público de saúde da rede municipal, em observância à supremacia do interesse público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Manuel, 1º de abril de 2025.

**ODIRLEI JOSÉ FÉLIX  
PREFEITO MUNICIPAL**



Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?3abf84ee-3c34-41f4-a17f-d8878894a26c>



 municipiodesaomanuel

 municipiodesaomanuel

 gabinete@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

